CARTA CONTRATO Nº 028/2017- SEMSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.

EMPRESA: C E N PARENTE LTDA

Belterra, PA 03 de Abril de 2017

CARTA CONTRATO Nº. 028/2017 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO NOS TERMOS DO CONVITE Nº. 028/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **A EMPRESA C E N PARENTE LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de manutenção em computadores, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por sua titular a Sra. **ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**, brasileira, portador do CPF nº 368.051.492-15, RG nº 2469558 - PC/Pa a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **C E N PARENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 21.380.782/0001-10, com endereço sito à Av. Magalhães Barata, Bairro Aparecida, Santarém – Pará, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO PARENTE,** portador do RG n. 4229249 SSP/Pa e CPF n. 716.908.752-91, residente e domiciliada na Av. Magalhães Barata, Bairro Aparecida, Santarém – Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**, conforme descritos abaixo:

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	NOME	UNID.	QTD. /ANO	VALOR	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ml C/12	CAIXA	500	R$ 35,40	R$ 17.700,00
2	ALCOOL EM GEL 70 % REFIL 740 MG	UNID.	840	R$ 8,15	R$ 6.846,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML	FRASCO	150	R$ 8,15	R$ 1.222,50
4	AMACIANTE DE ROUPA 500 ML	FRASCO	500	R$ 7,99	R$ 3.995,00
10	BALDE DE 20 LITROS	UNID.	30	R$ 10,00	R$ 300,00
9	CÊRA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12	CAIXA	20	R$ 3,00	R$ 60,00
10	CÊRA LÍQUIDA VERMELHA C/12	CAIXA	15	R$ 3,00	R$ 45,00
	Desinfetante liquido 500 ml c/24	UND	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
	DESODOR EM PEDRA	UNID	100	R$ 2,59	R$ 259,00
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (SORTIDO)	CAIXA	80	R$ 7,99	R$ 639,20
19	ESCOVA DE ROUPA	UNID.	50	R$ 3,00	R$ 150,00
20	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO EM NYLON	UNID.	30	R$ 4,00	R$ 120,00
21	ESCOVA PEQUENA DE PLÁSTICO	UNID.	60	R$ 2,00	R$ 120,00
22	ESPONJA DE AÇO C/ 14	PACOTE	36	R$ 22,26	R$ 801,36
23	ESPONJA SEM BOMBRIL	UNID	20	R$ 0,99	R$ 19,80
24	ESPONJA DE DUAS FACES	UNID.	450	R$ 1,00	R$ 450,00
25	FLANELA	UNID.	160	R$ 2,00	R$ 320,00
26	FÓSFORO	MAÇO	85	R$ 3,50	R$ 297,50
27	GRAMPO P/ PRENDER ROUPA C/ 12	PACOTE	34	R$ 3,00	R$ 102,00
28	ISQUEIRO	UNID.	90	R$ 3,75	R$ 337,50
33	LUVA PARA USO NA COZINHA C/100	CAIXA	15	R$ 26,00	R$ 390,00
34	LUVA DOMÉSTICA CANO LONGO GRANDE	PAR	50	R$ 7,75	R$ 387,50
35	LUVA DOMÉSTICA CANO LONGO MÉDIA	PAR	120	R$ 7,75	R$ 930,00
36	LUVA DOMÉSTICA CANO LONGO PEQUENA	PAR	120	R$ 7,75	R$ 930,00
37	PANO DE CHÃO	UNID.	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00

38	PAPEL HIGIÊNICO C/ 48	FARDO	300	R$ 31,84	R$ 9.552,00
41	RODO P/ LIMPEZA DE VIDRO	UNID	10	R$ 12,75	R$ 127,50
42	SABÃO DE CÔCO	UNID.	100	R$ 3,00	R$ 300,00
43	SABÃO EM BARRA C 10X1000G	CAIXA.	24	R$ 33,50	R$ 804,00
44	SABÃO EM PÓ 500G C/24	CAIXA	52	R$ 83,76	R$ 4.355,52
48	SACO P/ LIXO 100 L PCT/10	PACOTE	200	R$ 2,75	R$ 550,00
49	SACO P/ LIXO 30 L PCT/10	PACOTE	200	R$ 2,25	R$ 450,00
50	SACO P/LIXO 20 L PCT/10	PACOTES	100	R$ 2,75	R$ 275,00
51	SACO P/ LIXO 60 L PCT/10	PACOTE	240	R$ 2,75	R$ 660,00
57	SAPÓLIO LÍQUIDO C/12 X300ML(LIQUIDO)	CAIXA	60	R$ 48,99	R$ 2.939,40
58	SODA CÁUSTICA 500G	POTE	200	R$ 7,25	R$ 1.450,00
60	VASSOURA DE NYLON	UNID.	200	R$ 18,15	R$ 3.630,00
61	VASSOURA DE PÊLO	UNID.	50	R$ 15,00	R$ 750,00
62	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID.	30	R$ 12,00	R$ 360,00
67	VELA C/8	CAIXA	85	R$ 18,15	R$ 1.542,75
TOTAL					R$ 67.658,53

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R$ 67.658,53 (Sessenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e três centavos)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela SEMSA, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de 03**/04/2017 a 21/12/2017**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pela SEMSA, contados a partir da data da assinatura do

contrato,devendo o objeto ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, após a entrega da requisição..

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SEMSA, com a seguinte dotação:

10.301.0015 2.255.3.3.90.30.00.0100 – Manutenção da SEMSA
10.301.0015 2.112.3.3.90.30.00.0129 – Atenção Básica

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1 Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.
6.1.1 – Fica designado o servidor Dirlando Cabral como fiscal do contrato.
6.2 Caberá à CONTRATADA:

I – Entregar o objeto no prazo previsto no item 2 deste termo.
II- Responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V – Fornecer o item 2 incluindo serviço de troca sem ônus.
VI – Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos objetos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
VII – Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, das Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;
VIII – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.

XIX.O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação será de forma prescrita neste contrato a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMSA.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 028/2017-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 03 de Abril de 2017.

_____	_____
ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO	**CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO PARENTE**
Secretária Municipal de Saúde	CONTRATADO
Dec.007/2017-Gab-PMB	
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF:
2_____
CPF: